

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço

(01) Objeto

A Diretora geral do Campus Curitiba II, Profª Noemi Nascimento Ansay, requer a contratação de empresa para a reforma dos estofados das cadeiras e do sofá do Campus Curitiba II, o processo de contratação será coordenado pelo Setor de Compras do Campus de Curitiba II.

(02) Motivação

A contratação do serviço justifica-se na necessidade da reforma dos estofados das cadeiras e do sofá do Campus Curitiba II que se encontram desgastados e rasgados. Os mesmos são utilizados diariamente por alunos e professores no intervalo das aulas.

(03) Especificações técnicas

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DA REFORMAS:	QTDE
Sofá de 2 lugares - Revestir em corvim	1
Cadeira - Revestir em corvim	7

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

A contratação se dará por meio do processo de compra direta e a prestação dos serviços solicitados será combinada entre contratante e contratada na emissão da Ordem de Serviço.

(05) Responsável pelo recebimento, e-mail e telefone.

Para recebimento da empresa contratada estará disponível a Sra. Kátia Bergamaski, responsável pelo Setor de Compras do Campus Curitiba II, disponível no endereço de email: compras.curitiba2@unespar.edu.br

(06) Condições e prazos de pagamento

06.1 O adjudicatário será notificado por Email com a ordem de serviço e a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da entidade contratante, sob pena de decair do direito ao fornecimento e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

06.2 Para emissão da ordem de serviço e da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação, que deverão ser mantidas pela contratada até a conclusão da etapa de entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência.

06.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

06.4 O pagamento será realizado de maneira integral na forma de faturamento, contra nota de empenho de despesa, após concluída a etapa de fornecimento do equipamento. Além da entrega da nota fiscal por parte do fornecedor e atesto do documento fiscal por parte de um funcionário designado pelo Campus que venha a ser apontada/o pela instituição para certificar a nota fiscal.

(07) Obrigações da contratante

07.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos neste termo;

- 07.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta, caso essa possua especificações extras que beneficiem a administração pública;
- 07.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 07.4** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 07.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma a serem estabelecidos neste Termo de Referência;
- 07.6** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 07.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

(08) Obrigações da contratada

- 08.1** Prestar o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 08.2** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo;
- 08.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 08.4** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto detalhado no item 3 deste Termo de Referência, até a prestação do serviço à Contratante;
- 08.5** Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 08.6** A Contratada deverá manter, até a data do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e em legislação pertinente;
- 08.7** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados, durante o transporte e a entrega dos produtos, independentemente de dolo ou culpa;
- 08.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução da garantia;
- 08.9** Manter atualizados os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do sistema GMS do Estado do Paraná, conforme legislação vigente. O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos do art. 21 do Decreto Estadual nº 4.993/2016 e outras pertinentes ao objeto.

(09) Qualificação técnica

Por se tratar de um produto cujas especificações não demandam especialização técnica específica não há necessidade de apresentação de documento demonstrativo de capacidade técnica ou comprovações técnicas.

(10) Critério de avaliação das propostas

- 10.1** Os resultados da pesquisa de preços serão instruídos por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS do Estado do Paraná;
- 10.2** O critério para realização desta compra direta será o de menor valor de preço global, calculados todos os orçamentos recebidos;
- 10.3** O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado de acordo com o conceito de bens e serviços comuns, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de serem definidos em Termo de Referência, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Tal classificação permite a execução da contratação de fornecedor cuja pessoa jurídica esteja habilitada legalmente a vender os produtos objetos deste termo.

(11) Resultados esperados

Com a contratação dos serviços solicitados será beneficiada toda a comunidade da UNESPAR – Campus Curitiba

II.

(12) Penalidades

O fornecedor que incorra em infrações, se sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Indicar e justificar as penalidades a serem aplicadas por descumprimento de particularidades consideradas relevantes na entrega do bem ou na execução do serviço.

(13) Condições gerais

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/2007 e dos princípios gerais de direito, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível.

Kátia Bergamaski
Setor de Compras – DAF UNEPSAR
Campus Curitiba II